

PORTARIA Nº 114/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2026/2036 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº (inserir Lei aprovada) – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 757/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Inhuma – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Inhuma – PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

- Ana Luiza Gonçalves Rodrigues CPF: 727. 082.983-72, Secretária(o) Municipal de Educação (ou representante da Secretaria).

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Marcela Araújo de Sousa_ CPF: 992.828.793-72, Técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- Luzia de Sousa Martins Barros - CPF: 254.002.368-12, Técnica da Secretaria Municipal de Educação
- Rogério Martins da Silva leal – CPF: 032.174.163-33 Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores

- Kássio Leal Paraíba – CPF: 919.714.463-00
- Francisco dos Santos Leal – CPF: 923.141.393-72, Vereador, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

- Ivonete Ferreira de Oliveira leal – CPF: 322 254 313-53, Professoras da Educação Básica.
- Francineide Pereira Mendes - CPF: 763.500.883 – 87, Servidora Pública Municipal.

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

- Maria do Socorro de Jesus Ferreira – CPF: 054.266.503-49
- Edina Maria dos Reis Martins Santos -CPF: 778.678.233-87, Conselheiro do CME.

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- Wanda Maria Rodrigues – CPF: 827.279.293-15
- Maria do Amparo Rodrigues de Carvalho Santos – CPF: 510.197.013-15, Conselheiros do CACS FUNDEB

VII – Representante do Conselho Tutelar

- Luciene de Sousa Neto – CPF: 958.700.243-15
- Geane Pereira de Sousa – CPF: 060.696.583-10, Conselheiro Tutelar

VIII – Representante dos Movimentos Sociais

- Izabel Cristina de Souza Ferreira, CPF: 044.780.833-80, representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA.

IX – Representante do Fórum Municipal de Educação

- Maria Luiza Pereira Dionísio Sousa –, CPF: CPF: 659.550.643-20, membro do Fórum

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional Ana Luiza Gonçalves Rodrigues e terá como vice-presidente Maria Luiza Pereira Dionísio Sousa – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Maria do Amparo Rodrigues de Carvalho Santos – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – **GT – Educação Infantil:**

- Renilda Macedo Moraes Nunes Torres – CPF: 824.112.713-87, Coordenadora de Educação Infantil
- Maria do Socorro Ferreira do Nascimento – CPF: 267. 003. 458-63, Professor(a) de Educação Infantil
- Maria Aparecida de Sousa Silva – CPF: 489.895.093-00, Formadora Municipal do PPAIC – Educação Infantil e Professora da Rede Municipal

II – **GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:**

- Maria Gesiane Ribeiro de Sousa, CPF: 072. 705. 793-69, Professor(a) dos anos iniciais.
- Karla Silvana Cardoso da Silva – CPF: 973.406.003-10, Coordenadora Pedagógica dos anos iniciais.

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- Edina Maria dos Reis Martins Santos -CPF: 778.678.233-87, Professor(a) dos anos finais.
- Marcos Vinícius Veloso da Silva, CPF: 051.730.363-97, Professor(a) dos anos finais.

IV – GT – Ensino Médio:

- Maria de Lourdes Silva Borges – CPF: 589.897.543-72
 - Maria das Graças Gonçalves de Aguiar – CPF: 697.565.973-72, Professor(a) do Ensino Médio.
- V – GT – Educação de Jovens e Adultos - EJA:**
- Maria de Lourdes Monteiro da Silva, CPF: , Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos.
 - Maria Marlene Gonçalves de Sousa, CPF: 703.852.973-00, Professora da Educação de Jovens e Adultos.

VI – GT – Educação Especial e Inclusiva:

- Lia-Raquel Nogueira Gonçalves Reis - CPF: 659.412.253-34, Diretora da APAE.
- Antônia Maria Pereira Dionísio - CPF: 827316323-72 , Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

VII - GT – Educação superior

- Virmara Gonçalves Aguiar Souza – CPF: 855.246.543.49, Técnica Administrativa da UAPI.
- Claudene Araujo de Sousa Martins - CPF 970.836.153-49, Professor de Ensino Superior

VIII – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

- Franklin Mendes do Nascimento – CPF: 023. 081.563-41, Representante dos trabalhadores em Educação
- Luzia de Sousa Martins Barros – CPF: 254.002.368-12, Representante dos trabalhadores em Educação

XIX – GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

- José da Cruz Leal - CPF: 697.934.503-63, Controlador(a) do Município
- Maria Edyani Rodrigues de Lucena - CPF: 000.490.173-81, Contador(a) do município
- Domingas Martins de Oliveira – CPF: 725 055 673 87, Gestora Escolar da Rede Municipal.

X – GT – Educação de Tempo Integral:

- Hellen Maria Bezerra de Sousa – CPF: 909.105.323-20, Coordenadora do Tempo Integral da SEMEI

- Maria do Amparo Rodrigues Carvalho Santos, CPF: 510.197.013-15 professora da rede municipal de ensino
- Maria das Graças Barbosa Leal – CPF: 148.934.118-88, Coordenadora Pedagógica de escola de tempo integral da rede municipal de ensino

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhuma – PI, 13 de Julho de 2026.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal